

## **NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REBRATS**

CAPÍTULO I - DA REBRATS	2
CAPÍTULO II - DA CANDIDATURA DE NATS À REBRATS	3
CAPÍTULO III - DA APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS	4
CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A MANUTENÇÃO DE NATS NA REBRATS	4
CAPÍTULO V - DA CRIAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO	6
CAPÍTULO VI - DO SISREBRATS	7
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	7
Anexo 1 - Termo de Adesão à REBRATS	9
Anexo 2 - Modelo de ficha de cadastro do NATS no SISREBRATS.	10
Anexo 3 - Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, a ser preenchido pelos representantes formais do NATS na REBRATS	15
Anexo 4 - Roteiro de apresentação do NATS para divulgação na página eletrônica da REBRATS.	17

# **NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE BRASILEIRA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE – REBRATS**

## **CAPÍTULO I - DA REBRATS**

Art. 1º A REBRATS é uma rede constituída pelos Núcleos de Avaliação de Tecnologias em Saúde – NATS, que tenham entre suas finalidades a Avaliação de Tecnologias em Saúde – ATS.

Art. 2º O NATS é a estrutura que reúne, dentro de uma instituição pública ou privada sem fins lucrativos, recursos e profissionais com competência técnica para desenvolver, promover e executar a ATS.

§ 1º São atribuições dos NATS:

I - Incentivar e produzir pesquisas e estudos em ATS voltados ao uso da evidência científica na tomada de decisão;

II - Participar da revisão de diretrizes clínicas, em consonância com as necessidades do SUS;

III - promover capacidade técnica para a inserção de outros NATS na REBRATS;

IV - Desenvolver ações para capacitação permanente;

V - Capacitar colaboradores para executar atividades de ensino e pesquisa voltados para ATS;

VI - Promover a ATS nos serviços de saúde; e

VII - fomentar a articulação entre ensino e serviço na área de ATS.

§ 2º Os NATS devem atender à visão estratégica contida no Art. 4º da Portaria MS/GM nº 146, de 26 de janeiro do 2021, que consiste na busca por qualidade e excelência na conexão entre pesquisa, política e gestão, por meio da elaboração de estudos de avaliação de tecnologias em saúde, nas fases de incorporação, monitoramento e exclusão de tecnologias no âmbito do SUS.

§ 3º Como desenvolvimento de ações para capacitação permanente, compreendem-se treinamentos específicos, atualização de conhecimentos e educação no sentido de formação permanente.

§ 4º Como atuação em diretrizes clínicas, compreende-se a elaboração e revisão feitas por meio de produção de evidências científicas para o estabelecimento ou atualização de documentos oficiais, tais como Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas, Diretrizes Nacionais/Brasileiras, Protocolos de Uso e Linhas de Cuidado.

Art. 3º A REBRATS conta com:

I - Comitê Gestor; e

II - Secretaria-Executiva.

Parágrafo Único. É atribuição do Comitê Gestor a elaboração das Normas de Organização e Funcionamento da REBRATS.

## **CAPÍTULO II - DA CANDIDATURA DE NATS À REBRATS**

Art. 4º Para constituir a REBRATS, os NATS devem:

I - Justificar o interesse em participar da REBRATS;

II - Indicar dois representantes formais, sendo um titular e um suplente;

III - assumir o compromisso de utilizar as diretrizes metodológicas recomendadas pela REBRATS;

IV - Autorizar a divulgação, por meio da REBRATS, dos estudos de ATS produzidos, com vistas à difusão e disseminação do conhecimento científico;

V - Declarar comprometimento do NATS com a divulgação da REBRATS;

VI - Comprometer-se a manter atualizadas suas informações cadastrais junto à Secretaria-Executiva da REBRATS.

Art. 5º A análise do processo de candidatura a membro da REBRATS se fará mediante apresentação dos seguintes documentos à Secretaria-Executiva:

I - Termo de Adesão à REBRATS (Anexo 1), com indicação dos representantes formais, comprometendo-se a contribuir com fomento, estudos ou pesquisas;

II - Ficha para Cadastro da Instituição na Plataforma da REBRATS (Anexo 2), que deverá ser preenchido pelo representante indicado pela instituição;

III - Formulário de Declaração de Conflito de Interesses (Anexo 3);

IV - Roteiro de apresentação do NATS (Anexo 4).

Parágrafo único. A ausência ou a insuficiência de informações em quaisquer dos documentos acima inviabilizará a análise da proposta, resultando no indeferimento da candidatura.

Art. 6º Os representantes dos NATS são responsáveis por manter atualizado o cadastro da instituição junto à Secretaria-Executiva da REBRATS.

### **CAPÍTULO III - DA APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Art. 7º A análise da candidatura de NATS à REBRATS será feita pelo Comitê Gestor, em consonância com o que estabelece o art. 4º destas Normas de Organização e Funcionamento, de modo a garantir que todos os critérios (pré-requisitos) para aceitação de novos membros sejam preenchidos.

Parágrafo Único. Os requerimentos de candidatura de membros da REBRATS poderão ser apresentados ao Comitê Gestor a qualquer tempo.

Art. 8º Para aprovação da candidatura, serão observados:

I - o enquadramento na definição de NATS, conforme o Art. 2º da Portaria MS/GM nº 146, de 26 de janeiro do 2021;

II - Os critérios de inclusão de NATS na REBRATS, conforme o Capítulo II destas Normas de Organização e Funcionamento.

Art. 9º Na apreciação das candidaturas, o Comitê Gestor deliberará pela:

I - Aprovação;

II - Aprovação, mediante informações adicionais; ou

III - reprovação.

### **CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A MANUTENÇÃO DE NATS NA REBRATS**

Art. 10. O Comitê Gestor é responsável pelo monitoramento das atividades dos NATS.

Art. 11. Para se manter na REBRATS, o NATS deve:

I - Manter-se enquadrado na definição de NATS, conforme o Art. 2º da Portaria MS/GM nº 146, de 26 de janeiro do 2021;

II - Manter cadastro atualizado junto à Secretaria-Executiva da REBRATS;

III - ter honrado a produção de estudos em ATS para os quais foi selecionado por meio de editais publicados no âmbito da REBRATS;

IV - Ter honrado, por parte de seus integrantes, as capacitações para as quais foi selecionado por meio de editais publicados no âmbito da REBRATS;

V - Ter honrado os compromissos assumidos em Grupos de Trabalho estabelecidos pela REBRATS;

VI - Enviar à Secretaria-Executiva da REBRATS, anualmente, relatório de atividades do NATS;

VII - ter exercido o voto ao seu respectivo representante regional no Comitê Gestor da REBRATS.

Art. 12. No monitoramento das atividades dos NATS, o Comitê Gestor deliberará pela:

I - Manutenção do membro;

II - Suspensão do membro;

III - exclusão do membro.

Art. 13. Qualquer NATS poderá ser desligado da REBRATS por deliberação do Comitê Gestor caso não cumpra as Normas de Organização e Funcionamento.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva da REBRATS notificará os membros que incorrerem no artigo, para, no prazo de 30 dias, regularizar sua situação. Findo esse prazo, a análise do desligamento será decidida pelo Comitê Gestor.

Art. 14. É assegurado ao NATS excluído o direito a recurso em relação à deliberação pela sua exclusão.

Parágrafo único. O Comitê Gestor decidirá sobre os procedimentos relativos ao direito de recurso.

Art. 15. Os NATS podem solicitar desligamento da REBRATS a qualquer tempo, notificando, formalmente, o Comitê Gestor sobre sua decisão.

## **CAPÍTULO V - DA CRIAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 16. Grupo de Trabalho (GT) é uma instância temporária, integrado por membros do Comitê Gestor e representantes de NATS, com a finalidade de desenvolver tarefas em busca de objetivos previamente definidos, no que tange a quaisquer tratativas para o aprimoramento da rede.

§ 1º A formação de um GT pode ser solicitada por membros do Comitê Gestor ou por qualquer NATS membro da REBRATS.

§ 2º O Comitê Gestor da REBRATS é responsável pela aprovação da formação dos GT.

Art. 17. Para a formação de um GT, o interessado deverá apresentar plano de trabalho contendo:

I - Justificativa;

II - Objetivo;

III - produtos esperados;

IV - Integrantes, juntamente com a anuência destes;

V - Vigência; e

VI - Cronograma.

Art. 18. Cada GT será integrado por pessoas indicadas pelos NATS ou pelos membros do Comitê Gestor.

Parágrafo Único. A solicitação para formação de um GT pode prever a participação, como convidados, de entidades, autoridades e técnicos de reconhecida capacidade profissional.

Art. 19. Os integrantes de cada GT devem definir, entre si, o Coordenador e o Vice Coordenador.

Art. 20. Ao Coordenador de GT compete:

I - Convocar as reuniões de trabalho;

II - Estabelecer a pauta das reuniões de trabalho;

III - coordenar o desenvolvimento e execução das atividades a que o GT se destina;

IV - Coordenar as discussões e deliberações no âmbito do GT.

Art. 21. Aos integrantes de GT compete:

- I - Participar das discussões e deliberações dos assuntos submetidos ao GT;
  - II - Expor e emitir parecer sobre os assuntos para os quais sejam designados como relatores;
  - III - Assinar as atas das reuniões;
  - IV - Desempenhar outras atribuições pactuadas no âmbito do GT.
- Art. 22. Todo o eventual custeio das atividades de cada GT será de responsabilidade de seus respectivos integrantes.

## **CAPÍTULO VI - DO SISREBRATS**

Art. 23. O SISREBRATS consiste em um Sistema de Divulgação de Projetos e Estudos de ATS produzidos no Brasil ou em colaboração técnica com pesquisadores do país.

Art. 24. Os membros da REBRATS se comprometem a divulgar seus estudos no SISREBRATS.

§1º Na base de dados podem ser publicados projetos e estudos concluídos na área de ATS descritos como:

- I - Revisões Sistemáticas;
- II - Avaliações Econômicas;
- III - Gestão de Tecnologias;
- IV - Parecer Técnico-Científico; e
- V - outros estudos de ATS.

§2º Cabe ao Comitê Gestor da REBRATS definir as normas para publicação no SISREBRATS.

## **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25. O Comitê Gestor reserva-se o direito de deliberar sobre as situações que não foram previstas no presente documento.

Art. 26. As alterações propostas a estas Normas de Organização e Funcionamento serão submetidas a consulta pelos membros da REBRATS.

Art. 27. O uso da logomarca da REBRATS em material publicitário de mídia impressa e digital deve ser previamente autorizado pela Coordenação do Comitê Gestor da REBRATS, sendo terminantemente proibida a apropriação do uso para fins comerciais, sob pena de responsabilização de caráter civil e/ou criminal pela utilização indevida da logomarca.

§1º A REBRATS não se responsabiliza por eventuais despesas com a confecção de materiais de divulgação contendo sua logomarca.

§2º A utilização da logomarca da REBRATS está sujeita à normatização estabelecida em manual de uso.

Art. 28. Todos os documentos e formulários necessários à candidatura de membros encontram-se acessíveis na página eletrônica da REBRATS.

Art. 29. As Normas de Organização e Funcionamento da REBRATS deverão ser revisadas no prazo de 2 (dois) anos a contar da data de aprovação e assinatura.

Art. 30. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.



## Anexo 1 - Termo de Adesão à REBRATS

### Termo de Adesão

O Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS) (nome e sigla):

Representado por (nome por extenso):

Manifesta interesse em integrar a Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde (REBRATS), declarando atender aos critérios descritos nas Normas de Organização e Funcionamento.

E compromete-se a:

I - Seguir as diretrizes da Política Nacional de Gestão de Tecnologias em Saúde (PNGTS);

II - Promover o fortalecimento da Avaliação de Tecnologias em Saúde no Brasil;

III - Ter conhecimento e zelar pelo cumprimento da Portaria MS/GM nº 146, de 26 de janeiro do 2021, bem como das Normas de Organização e Funcionamento da REBRATS;

IV - Cumprir as responsabilidades éticas e legais de suas atividades de pesquisa, conforme o que estabelece a legislação brasileira;

V - Cumprir todas as condições referentes à qualificação, à habilitação e à idoneidade necessárias dos seus dados cadastrais junto à REBRATS;

VI - Utilizar as diretrizes metodológicas recomendadas pela REBRATS;

VII - Divulgar a REBRATS em seus veículos de comunicação institucionais.

Assinatura do responsável pelo NATS:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Local e data

## Anexo 2 - Modelo de ficha de cadastro do NATS no SISREBRATS.

### Cadastro de NATS

Nome do NATS:	
Coordenador do NATS:	
Governança (a quem o NATS responde, ex: direção do hospital):	
Nome da Instituição:	
Cidade:	
Estado:	
E-mail:	
Telefone:	
Natureza jurídica do NATS:	
O NATS possui CNPJ próprio?	

Formas de contratação disponíveis:
*Colocar as formas na qual é possível contratação dos NATS com a finalidade de transferência de recursos financeiros
Contratação com a instituição-mãe (ex: hospital), Contratação através de interveniente (ex: fundação), Contratação dos pesquisadores (pessoa física)

Características do espaço físico:	
Há espaço físico (e exclusivo) dedicado para o NATS?	
Se compartilhado, descreva os NATS que o compartilham:	
Recursos disponíveis	
Estações de trabalho (quantidade e descrição): Ex.: Mesa de trabalho, computador, acesso à internet, etc.	
Sala de reuniões (número):	
Quais bases de dados em saúde o NATS tem acesso?	
Quais os gerenciadores de referência o NATS tem acesso?	
Quais softwares para avaliações econômicas e/ou análises de impacto orçamentário o NATS tem acesso?	
Quais softwares para meta-análise o NATS tem acesso?	

Profissionais envolvidos	Nome	Currículo Lattes	Ano de início no NATS:	Função exercida no NATS:	Horas dedicadas ao NATS (semanais):	% do tempo fisicamente no NATS:
Profissional 1						
Profissional 2						
Profissional 3						
Profissional 4						
Profissional 5						
Profissional 6						
Profissional 7						
Profissional 8						
Profissional 9						
Profissional 10						
Profissional 11						
Profissional 12						
Profissional 13						
Profissional 14						
Profissional 15						
Profissional 16						
Profissional 17						

Profissional 18						
Profissional 19						
Profissional 20						
Profissional 21						
Profissional 22						
Profissional 23						
Profissional 24						
Profissional 25						
Profissional 26						
Profissional 27						
Profissional 28						
Profissional 29						
Profissional 30						
Caso haja mais profissionais insira linha acima.						
	Sim (Cadastre na próxima tela).					
	O NATS participou, nos últimos 5 anos, de algum projeto de ATS com financiamento público?					

Projetos do NATS com financiamento público em ATS (últimos 5 anos)			
Projeto 1 (título)		Status	Valor do projeto
Fonte/órgão de fomento			
Produtos de ATS envolvidos		Mês/ano de início	Mês/ano de término
Projeto 2 (título)		Status	Valor do projeto
Fonte/órgão de fomento			
Produtos de ATS envolvidos		Mês/ano de início	Mês/ano de término
Projeto 3 (título)		Status	Valor do projeto
Fonte/órgão de fomento			
Produtos de ATS envolvidos		Mês/ano de início	Mês/ano de término
Projeto 4 (título)		Status	Valor do projeto
Fonte/órgão de fomento			
Produtos de ATS envolvidos		Mês/ano de início	Mês/ano de término
Projeto 5 (título)		Status	Valor do projeto
Fonte/órgão de fomento			
Produtos de ATS envolvidos		Mês/ano de início	Mês/ano de término

Projeto 6 (título)		Status	Valor do projeto
Fonte/órgão de fomento			
Produtos de ATS envolvidos		Mês/ano de início	Mês/ano de término
Projeto 7 (título)		Status	Valor do projeto
Fonte/órgão de fomento			
Produtos de ATS envolvidos		Mês/ano de início	Mês/ano de término
Projeto 8 (título)		Status	Valor do projeto
Fonte/órgão de fomento			
Produtos de ATS envolvidos		Mês/ano de início	Mês/ano de término
Projeto 9 (título)		Status	Valor do projeto
Fonte/órgão de fomento			
Produtos de ATS envolvidos		Mês/ano de início	Mês/ano de término
Projeto 10 (título)		Status	Valor do projeto
Fonte/órgão de fomento			
Produtos de ATS envolvidos		Mês/ano de início	Mês/ano de término

Anexo 3 - Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, a ser preenchido pelos representantes formais do NATS na REBRATS

Declaração de potenciais conflitos de interesse

1 - Nos últimos 05 (cinco) anos você aceitou o que se segue de alguma instituição ou organização que possa de alguma forma se beneficiar ou ser financeiramente prejudicada pelos resultados da sua atividade?

Sim

Não

A. Reembolso por comparecimento em simpósio

B. Honorários por apresentação, conferência ou palestra

C. Honorários para organizar atividade de ensino

D. Financiamento para realização de pesquisa

E. Recursos ou apoio financeiro para membro da equipe

F. Honorários para consultoria

2 - Durante os últimos cinco anos você prestou serviço a uma instituição ou organização que possa de alguma forma se beneficiar ou ser financeiramente prejudicada pelos resultados de sua atividade?

3 - Você possui apólices ou ações de uma instituição que possa de alguma forma se beneficiar ou ser financeiramente prejudicada pelos resultados da sua atividade?

4 - Você atuou como perito judicial sobre algum assunto de sua atividade?

5 - Você tem algum outro interesse financeiro conflitante com a sua atividade?

6 - Você possui um relacionamento íntimo ou uma forte antipatia por uma pessoa cujos interesses possam ser afetados pelos resultados de sua atividade?

7 - Você possui uma ligação ou rivalidade acadêmica com alguém cujos interesses possam ser afetados pelos resultados de sua atividade?

8 - Você possui profunda convicção pessoal ou religiosa que pode comprometer o que você irá escrever e que deveria ser do conhecimento dos tomadores de decisão na aplicabilidade dos resultados da sua atividade?

9 - Você participa de partido político, organização não-governamental ou outro grupo de interesse que possa influenciar os resultados da sua atividade?

Caso você tenha respondido “sim” a qualquer das perguntas anteriores, favor declarar o interesse conflitante:

Local e data.

Nome do representante por extenso e assinatura.



## Anexo 4 - Roteiro de apresentação do NATS para divulgação na página eletrônica da REBRATS.

Roteiro para construção de texto de apresentação para a página eletrônica da REBRATS

\*Apresentação

\*História e estrutura (experiência no campo da ATS)

\*Missão

\*Como a Instituição trabalha

Atividades de disseminação

Eventos promovidos

Parceiros

\*Projetos atuais (seleção)

\*Planos futuros

Informações para contato

\*Diretor:

\*Representante na REBRATS:

\*Endereço:

\*Telefone:

\*Fax:

\*Internet:

\*Email: